

LEI Nº 3456/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os Secretários Municipais perceberão, a partir de 1º de março de 2014, subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O valor do subsídio fixado no artigo anterior será revisto anualmente, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do exercício financeiro de 2014 e seguintes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 18 de março de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 18 a 28-03-2014